



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 148/96  
De 30 de Maio de 1.996.

Reajuste Vencimentos do Funcionalis-  
mo Celetista, Efetivo, Ativo e Ina-  
tivo do Poder Executivo, Administra-  
ção direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 12% (doze por cento), os vencimen-  
tos do Funcionalismo Público Municipal, Celetista e Estatutário, ativo  
e Inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei, corre-  
rão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, para o  
Poder Executivo no corrente exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.996.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), em 30 de  
Maio de 1.996.

*Jose Barreto de Souza*  
JOSE BARRETO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

*Manoel Jose da Cunha*  
MANOEL JOSE DA CUNHA  
Chefe de Divisão  
de Administração